

LEI Nº.: 1.957/2001.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em Regime Especial de Comodato os espaços físicos das Ruas e Praças, para Paróquia Nossa Senhora da Saúde, por ocasião das festividades da padroeira da Cidade.*

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Paróquia Nossa Senhora da Saúde, em regime especial de comodato, os espaços físicos discriminados no artigo segundo , durante as festividades da Padroeira da Cidade.

Art. 2º) Os espaços físicos das Ruas serão os abaixo discriminados:

- 1- Quarteirão fechado da Rua João Kenedy,
- 2- Rua Pinto Alves atrás da Igreja,
- 3- Rua Barão do Rio Branco até a Conde Dolabela,
- 4- Rua Conde Dolabela até o início das ruas Acadêmico Nilo Figueiredo e Virgílio de Melo Franco,
- 5- Praça Dr. Lund em toda sua extensão,
- 6- Rua Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com Praça Dr. Lund.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de julho de 2001.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL